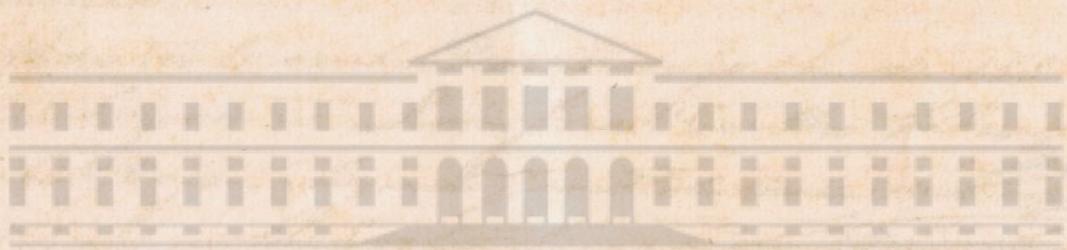


Y

AEN 1502A
Nº 49
57a COMISSA DA

Acto do apuramento.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Termo d'abertura

Nãoade servir este caderno para nenhuma
associação ou actas do apuramento da eleição
d'um deputado pelo circulo numero quarenta
e nove - Santa Comba Dão - cujas elicas tive
vou logo no dia 29 de Junho ultimis -

Na numeradas e subsecuas pela mesa e
leva no final o competentes termos d'euvera-
mento.

Santa Comba Dão 5 de Julho de 1884

A Seguinte Srs. José Coelho Pinto

Os Vozes segundas por Filiciana suspeitas

Leborde José Coelho Pinto

foram tomadas devido a vaga aberto

José Brando Borges

Francisco Varella do Santos

Athanásio de Souza e Vasconcelos

François Nogueira Soares Pinto

José Lúcio Soárez da Silva

2

Collegio de Fazenda
S. Gobos Santos
Liberdade
Ribeiro Silveira
Braga

Nº 49
A COMISSÃO
ADM 1508 A

estes seis de Julho de mil oito cunhos e oitenta e quatro no edifício dos Paços do Concelho da Santa Cruz das Minas compareceu Luiz José Coutinho Sabral Presidente da Comissão Recunadora do novo Concelho para pregar a Assembleia de apuramento da eleição de um deputado a que se procederam no dia vinte e nove de junho passado preceitos preferidos e segundo os também preceitos designados por Feliciano de Almeida, Sebastião José Coutinho Sabral portadores das actas da assembleia eleitoral da Santa Cruz das Minas; Manoel Sá Menezes e Varoncellos e Francisco Varella da Silveira portadores das actas da assembleia eleitoral da Trinidade Santa Cruz do novo Concelho; José Tavares Pimenta e Joaquim Costa, José Duarte Borges portadores das actas da assembleia eleitoral do Concelho de São João das Missas; Francisco José Vaz e Lima e Dionísio Francisco Vaz que eram portadores das actas da assembleia eleitoral de Caldas Concelho do Pará; Miguel Augusto Lacerda portador das actas da assembleia eleitoral São Vicente do Conde e do novo Concelho; José Maurício Barbosa de Pinho Cabral, pregoor para a constituição e reunião da assembleia de Apuramento, para secretariado José Tavares Pimenta Aragão e Francisco José Vaz que eram portadores das actas da assembleia eleitoral de São Vicente do Conde e do novo Concelho; José Filipe de Almeida e Vaz e Francisco José Vaz que eram portadores das actas da assembleia eleitoral de São Vicente do Conde e do novo Concelho.

sem esta proposta a passarem para a direita
e os que a rejeitarem para a esquerda. E
tendo sido ate proposta aprovada por ma-
nifestação plena constitucional e exigido res-
ponda em proposta supra afixando-se lo-
go de fronte ao edifício mun. rebaixas das
seus negócios assignadas pelo Presidente e pelo
Secretário Adjunto por Francisco de Almeida
O Presidente, os portadores das actas no dia
trinta do Conselho apresentaram os exempla-
res das actas que tinham em seu poder.
Procedeu-se à nomeação de quatro comis-
sários ficando assim compostas com José
Taveira o Primeiro Magist. - Costa - José da Costa
Borges encarregados de examinar as actas das
assembleias eleitorais de Mortágua; Francisco
José Magalhães Cordeiro Leal e José Pereira
Adelino de Sáles encarregados de examinar das
actas das duas assembleias eleitorais do Con-
celho de Santa Comba Dão; Manoel Silveira
Vasconcelos e Francisco Varela dos Santos en-
carregados de examinar das actas da Assembleia
eleitoral de São João d'Alcobaça; Augusto José Fr-
ANCISCO de Almeida e Sebastião José Calheiros
Silveira encarregados de examinar as actas
das três assembleias eleitorais, Oliveira de Carvalho
e Carvalhal a cujos comissários se entregaram
as respectivas actas observando-se as respon-
sáveis leyes. Apresentando depois as
comissões os seus parecimentos escritos. Foi
lido o assentimento por elle aprovado.
Procedeu-se a votar no apuramento geral das
votos. Sem sobre isso proceder a assembleia
declarando ter verificado que o numero de
votantes foi vigo votantes de todo o concelho

Allegado 3

M. J. Borges
T. M. L. Sartori
L. L. Borges
L. L. Borges
L. L. Borges

foi de quatro mil sete centos e quarenta e seis segundos os descargas nos respectivos endereços dos eleitores, mas foram o numero de votos a de quatro mil sete centos e quarenta e seis em consequencia de que a assembleia eleitoral de Santa Clara das duas entradas em Vara duas listas a maior do que as descer-
tas nos respectivos endereços, e que portou-
o numero real de votantes foi o de quatro
mil, sete centos e quarenta e seis segundos
os descargas tiveram obtido por Joaquim Pinto
Mascarenhas Dois mil Setentos e cinco vo-
tos, abbilio Eduardo da Costa Lobo Dois mil
e sete votos, Jose Victorino da Silva Albu-
querque quatro centos e quarenta e cinco, da-
torio Augusto da Costa Pinho cincuenta e dois,
Jose Pinho Dois quatorze, Joaquim Adao
Machado vito, Amelio Jose Braancamp Bi-
eo, Thomaz Frederico Pereira Bastos tres, D. Jose
Salvador Oliveira Soares tres, Antônio Jose
Sousa Sois, Francisco Autônio da Veiga So-
res Sois, Antônio Ferreira da Cunha um,
Fortunato Vieira dos Reis um. Aprova-
se este parecer pela assembleia reconhecendo
ainda que tivele sido mais votado por Joa-
quim Pinto Mascarenhas com Dois mil Seten-
tos e cinco. O grande e operado e apuramen-
to foi apresentado em protesto por corrigir
o resultado que oito eleitor Bernardo Machado
de Souza e Blumenau argüiu nullidades com re-
lacion a operações eleitorais da assembleia de
Tucuruvi consistindo nas em ter feito parte
da greve e ter votado a cidadão Padre Autônio
Gomes Sois mas estando este recusado no
caderno eleitoral da referida assembleia e te-

nunca desangas sido feitas nos anteriores
pelos secretários e mais pelos escrutinadores
res. Foi também apresentado em contrário
protesto aos arguidos multíssimas escrituras
deixadas assignadas pelo eleitor Glauco
que se divideu entre o Sr. Almeida e outros
em que quanto a primeira parte os
protelos declararam ser elle inexacto que
o mesmo o referido Padre Antônio da Costa Leal
estava inscrito como eleitor nas respectivas
cédulas de recenseamento da mesma assinada
pela de Tricélio; e que quanto a segunda
parte a verdade teria as descargas e expul-
sões pelos secretários e mais pelos escrutinadores
julgando forem os mesmos virgens
ladrões e mais multíssimas que põem appre-
nhensão a verdade do acto eleitoral. Foi o
protesto e contraprotesto feitos a' meia este
tomando Síllo conhecimento e de parecer que
en face dos cedernos do recenseamento pre-
gentes aos assembelias eleitorais de Tricélio
e Santaférruabon a referido eleitorado fe-
zalmente parte a' meia da assembelia
eleitoral de Tricélio e n'elle votou hyabun-
te por isso que embora elle se sede regu-
mando nos cedernos da Assembelia eleitoral de
Santaférruabon e como convicção ne-
prezasse os laços de morte pertencente a'
mesma assembelia e tomado este que
igualmente está recusado nos cedernos
da Assembelia eleitoral de Tricélio e regu-
mando os cedernos da Assembelia eleitoral de
Santaférruabon Síllo se manteve mais daum
elle votar a' meia assembelia: quanto a'
segunda parte o protesto entende a meia

que houver realmente uma irregularidade qua-
nto ao processo das descargas mas se competentes
forem decidir se houver tal irregularidade si-
nifica no validade de eleição limitando-se
por isso a dar o parecer que fica exequo
e ficando os mesmos protestos e contrapro-
testos juntos e este acto para superior
muito serem avaliados.

Em vista do resultado do apuramento a meia pro-
clamou eleito deputado a cidade José Lame-
res Pinto Mençanudas e em nome dos elei-
tores de todo o circuito, visto constar das actas
de todos as assembelias Síllo, de outorgar os
proteges necessarios para que reunidos com os
dos outros circuitos eleitorais da Monarchia
Portuguesa fizessem dentro das leis da Carta
Constitucional e do acto adicionais e' mesmo
tudo quanto for condizente ao seu geral
de meios; e alor disse de outorgarem prote-
ges especiais para a reforma dos artigos da
mesma Carta Constitucional cuja necessidade
foi reconhecida pelo artigo primeiro da Carta
de Lei de quinze de Maio de mil e oitenta e
quintas e quatro. Os mesmos foram publicados
por edital afixado a' porta do esplício e depois
de celebrado o ipso dia que se bateu por de-
volvida esta assembelia. Do que em obri-
gusto José Feliciano de Mençanudas Secretario
escrivi este acto e a seguiram com todos os
vogais da meia.

O Presidente = Lourenço Coelho Soárez
Os Vogais = Augusto José Feliciano de Mençanudas
Sebastião José Coelho Soárez
João Zanini de Lima Magno e Soárez
José Matos Borges
Francisco Varela e Soárez Santos
Athanásio de Almada e Vaz concordou

Término de encerramento

Têm este caderno quatro folhas que todas vao numeradas e rubricadas, como se declara no termo de abertura.

Santa Comba Dão, 5 de Julho de 1884

A Presidente Sua Exa Exmo Srº

O. Rogan - Laborer por Ordem Sobr

Augusto José Feliciano de Almeida

Joacim Lourenço de Lima - dragoa a cert

José Marto Braga

Francisco Marcellino Santo

Athanásio de Oliveira - Consul do

Fernando Joaquim Cordeiro Lopes

João Pereira Andrade da Silva

Segundo o que se acha disposto no art. 6º
da lei eleitoral de 21 de Maio do corrente
ano, o presidente da Assembleia eleitoral
propera, reunidos os eleitores no local den-
quado, faz de entre eles para escute-
nadores, dois para secretários e dois para
suplentes. Esta mesma disposição
se achará consignada já no art. 46º
do Decreto eleitoral de 1852. Da mesma
que reunião dos eleitores da assembleia
eleitoral de Trípoli, destas se vê que na
vera tomou assento como secretário
o cidadão padre Antônio Duarte Leão,
professor instrucção primária na freguesia
do Santo Antônio de Monteiro, onde tem o seu des-
cinclo necessário há já 'alguns anos'.
esta conformidade se achou solidez
de que o padre Antônio Duarte Leão recebendo
de como eleitor na dita freguesia do Santo
Antônio, a qual por parte da as-
sembleia eleitoral da Santo Caetano
e votada de Trípoli, onde, como se
vê das actas figuram como secretário,
estando apesar de a sua nome ser votado
deixar nos cadernos de recenseamento

pertencente à mesma assembleia de Trí-
vios. Segundo o 1º terceiro do art.
305 do Código Administrativo, se podem
votar na assembleia, aque assistem,
os administradores do concelho de bair-
ro, ou o seu delegado, quando nesse
não houver eleitores, ainda que ali se en-
trem recusados, resguardos que se re-
que também com relações aos prejuízo-
res das cidades; e só com relações a estas
duas categorias de indivíduos, por que an-
te a lei não faz exceção, não podemos
nos falar. Demais - segundo o
art. 65.º do Estatuto Decreto da Constitui-
ção e que excepta, ou aos respe-
tos dos eleitores, lhevar a respectiva votação de
descarregos nos cadernos, e pelo mesmo
fato verifica-se que tal encargo foi
dada não pelos eleitores, mas sim pelos secretários
obrigando os mesmos de Bittar, e padre Oli-
torio Soárez Costa, nuns, a manejá este
fim, que ate figurava na regra legal
mante. Portanto se a regra se en-
chava e constituida com um individuo

que não podia votar figura, todos os res-
pectos eram ilegais, como é illegal feito
acto de serem dadas as deschargeas res-
pectivas pelos secretários em vez de serem
dados pelos eleitores ou pelos repre-
sentantes. Nestes termos todos os actos
electorais da assembleia de Trírios
esta votados infelizmente resultados da
lei, tal como, e como tal devem
ser julgados pela revista ilustrada
depois Junta preparatória da Camara
na dos Deputados da Nacão.

Santa Comba Dão 6 de Julho de 1884

Pedro Maximino da Cruz e Oliveira

Recusado a letra e assinatura de
socorro. Santa Comba Dão 6 de
Julho de 1884.

Em testo Ldo P. C. de voto.

O Tabo

Lisboa agosto de 1884

D'art d'j. Tabo



O, o bares assinado, cidadão, eleitor, do
Concelho de Santa Cambra Dão contra protestam
o protesto apresentado com o fundamento de
que o Dr. Antônio Quarte Lecão se não achava
reconciliado na freguesia de São Joaquim, per-
tencente à assembleia de Trices. .

Não é exato o que no mesmo se alEGA
pois que o referido Dr. Antônio Quarte Lecão
se achava domiciliado em Villa Pouca, onde
tem sua casa, família e havres, e o povo
de Villa Pouca pertence à freguesia de São
Joaquim e está à assembleia de Trices.

Por consequencia é cidadão eleitor da repre-
sentativa assembleia, e como tal nisto podia fa-
rer parte da mesa. O quanto prova-se em
o recusamento respectivo à freguesia de
São Joaquim.

Na parte que diz respeito às desengas
teria sido dado no caderno de reconciliação
de que os eleitores pelo secretário da mesa
contra protestaram. Também com o fundamen-
to de que esse facto (embora envolvesse uma
pequena irregularidade motivada por falta
de boa direção da parte da Presidência e
da autoridade administrativa presente

que devia ter superintendidos para que a
lei se cumprisse integralmente, mesmo nas
suas disposições menores essenciais, como as respe-
tantes a comissão de *hypothecae*) não evitavam
por forma alguma nulidade no pro-
cesso eleitoral que com Tawauhan regulari-
dade correu na assemblea de Freixas
como em todas as demais de que se com-
põe este circuito.

Santa Comba Dão 6 de junho de 1884

Herranzil Pereira, Pinto Vellozo,

José Moreira da Fonseca, Alfonso Freixo

Joaquim Duarte Leão

Astolfo Fernandes de Britto

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR